

Josquim Tesc

tes da presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal, abrirá o Crédito Especial na importância acima, que correrá por conta do Saldo do Caixa do exercício anterior.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a Lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 12 dezembro de 1968

Josquim Tesc
Prefeito Municipal

Lei nº 324

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 8.928,41 (oito mil e noventa e oito cruzeiros novos e quarenta e um centavos), para pagamento ao Sr. Aildo Jahring, refe-

rente a construção de 2 (dois) -
muros de arrimios, sita nesta Cida-
de de Domingos Martins. 1.º Cons-
trução de 1 (um) muro de arrimo
sita nesta Cidade a Rua Flancheta
com 20 metros de comprimento
2.25 m de altura e 60 cm de
espessura composto de areia, ci-
mento e pedra. 2.º Construção
de um muro de arrimo, sita
nesta cidade, a Rua Duque de
Caxias, em terrenos de proprieda-
de do sr. Darcy Schwambach, -
com 29.30 metros de compri-
mento, 2.10 metros de altura e
25 c de espessura composto de
areia, cimento e pedra.

Artº 2º -

As despesas decorrentes da abertu-
ra do presente Crédito Especial,
correrão por conta do Fundo de
Participação dos Municípios.

Artº 3º -

Revogadas as disposições em
contrário, entrará a presente
lei em vigor, na data de
sua publicação.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 12 de dezem-
bro de 1968.

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal